



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL PGT/MPT Nº 130, 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**1º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EM PÓS-GRADUAÇÃO NA  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO NO ANO DE 2023.**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Trabalho, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e suas alterações; na Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e suas alterações; na Resolução CSMPT nº 93, de 27 de maio de 2010; na Portaria PGT nº 542, de 10 de julho de 2013 e suas alterações; na Portaria PGT nº 1300, de 24 de agosto de 2022, resolve abrir o 1º Processo Seletivo de 2023 para estágio de estudantes de pós-graduação na Procuradoria Geral do Trabalho, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários(as) de nível superior (pós-graduação) para atendimento das demandas da Procuradoria Geral do Trabalho, conforme tabela abaixo.

	<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PERÍODO</b>
1	DIREITO	4+CR	VESPERTINO
2	ENGENHARIA ELÉTRICA	1+CR	VESPERTINO
3	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	1+CR	VESPERTINO
4	PSICOLOGIA CLÍNICA E DA SAÚDE	1+CR	VESPERTINO

- 1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

1.2.1. Estar **matriculado em cursos regulamentados pelo MEC de pós-graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) ou *stricto sensu* em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Procuradoria Geral do Trabalho, relacionadas no ANEXO I.**

1.2.1.1. **O(a) candidato(a) deverá ser Psicólogo(a) para concorrer à vaga do curso de Psicologia Clínica e da Saúde.**

1.2.1.2. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no ANEXO I, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da referida lista.

1.2.2. A comprovação da matrícula far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária total do curso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1.2.2.1. O(A) candidato(a) deverá estar matriculado no momento da admissão no estágio.

1.3. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo serão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico <https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>

## **2. DAS RESERVAS DE VAGAS**

### **2.1. CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

2.1.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas com deficiência** que, **no momento da inscrição**, declararem tal condição.

2.1.2. O(A) candidato(a) que se enquadrar na situação acima, deverá autodeclarar-se pessoa com deficiência no momento da inscrição e apresentar laudo biopsicossocial, **quando necessário**, no ato da convocação para início de estágio, com avaliação da deficiência realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

2.1.3. Por ocasião da convocação para início do estágio, a ausência de apresentação de laudo biopsicossocial, quando necessário, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, impedirá que o(a) candidato(a) assuma a vaga reservada para pessoa com deficiência, sendo a sua classificação mantida na lista de classificação geral.

2.1.4. O resultado dos(as) candidatos(as) com deficiência será somente classificatório, não havendo nota mínima para aprovação, entretanto o candidato não poderá entregar a prova em branco ou zerar a prova. Caso isso ocorra o candidato não será classificado.

2.1.5. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
**SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**2.2. CANDIDATO(A) PERTENCENTE ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

2.2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para **Minorias Étnico-Raciais (quilombolas, populações indígenas, povos e comunidades tradicionais)**.

2.2.2. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e anexá-la no ato da inscrição;

2.2.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos(as).

2.2.4. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.5. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente.

2.2.6. Todos os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

**2.3. CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADO(A) NEGRO(A)**

2.3.1. Será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas de estágio para **os(as) candidatos(as) negros(as)**, assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020.

2.3.2. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para negros(as), nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la no ato da inscrição;

c) Comparecer, quando convocado(a), à entrevista, perante o responsável ou Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.3.3. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a autodeclaração; ou

III – o(a) responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.3.4. O(a) candidato(a) que convocado(a) não comparecer à entrevista ou não preencher a autodeclaração no momento da inscrição passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos(as).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 2.3.5. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 2.3.6. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os(as) estudantes interessados(as) em se inscrever neste processo seletivo deverão realizar a inscrição no site da Procuradoria Geral do Trabalho (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>), na aba “Ministério Público do Trabalho” em Concurso MPT, Estágio no MPT no período de 11/10/2023 a 27/10/2023, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.1.1. Para a **confirmação das inscrições**, o(a) candidato(a) deverá anexar, de forma digitalizada, no momento da pré-inscrição os documentos listados abaixo:
- a) Documento de identificação com foto;
  - b) Declaração, atualizada, expedida pela Instituição de Ensino conveniada, em que conste que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a), o nome do curso e o nome da instituição de ensino.
  - c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO II), se for o caso;
  - d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III), se for o caso.
- 3.1.2. **O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação relacionada no item 3.1.1, no período da inscrição, não terá sua inscrição homologada.**
- 3.1.3. O Ministério Público do Trabalho se compromete em observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14.8.2021, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da Lei, além da boa-fé na utilização de informações pessoais para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

consecução dos fins a que se propõe o presente edital, Aviso de Privacidade (<https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/aviso-de-privacidade-do-mpt>) e Política de Cookies (<https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/politica-cookies>).

- 3.2. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá efetuar normalmente a sua inscrição no site da Procuradoria Geral do Trabalho e requerer, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico [pgt.estagio@mpt.mp.br](mailto:pgt.estagio@mpt.mp.br), as solicitações especiais que necessita, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
- 3.3. O tempo adicional de prova **máximo** a ser concedido nos casos analisados no item 3.2. será de uma hora.
- 3.4. Um(a) mesmo(a) candidato(a), desde que guarde as características exigidas para cada grupo de vagas reservadas à promoção da diversidade étnico-racial, poderá se autodeclarar em ambos, devendo, porém, optar por um deles, no caso de nomeação.
- 3.5. A Procuradoria Geral do Trabalho não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida e por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Por isso é importante que o(a) candidato(a) tenha em mãos o comprovante impresso da inscrição.
- 3.6. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público do Trabalho do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Trabalho.
- 3.9. A lista provisória de inscrições homologadas será divulgada no site do MPT (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>) na data provável de **31/10/2023**. A lista de inscrições homologadas após recurso está prevista para ser divulgada no dia **6/11/2023**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### **4. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO**

- 4.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas escritas, objetivas e/ou subjetivas.
- 4.2. As provas serão elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV deste Edital.
- 4.3. **A prova deverá ser aplicada na data provável de 10/11/2023 (sexta-feira), das 9h às 12h.**
  - 4.3.1. O local da prova será divulgado juntamente com a divulgação das inscrições homologadas.
  - 4.3.2. A prova terá duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo de preenchimento do cartão, não sendo disponibilizado tempo excedente para tanto, exceto nos casos de candidatos(as) com necessidade especial, que tenha sido requerido pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, e aprovados pela Comissão.
  - 4.3.3. O(A) candidato(a) somente poderá sair da sala levando o caderno de provas após 1 (uma) hora do início da prova. Caso não queira levar o caderno de provas, poderá sair após 30 minutos.
- 4.4. O(A) candidato deverá se apresentar com **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário da prova, munido(a) de caneta esferográfica preta, comprovante de inscrição e documento de identificação, com o objetivo de não atrasar o início previsto para a aplicação da prova.
  - 4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
  - 4.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
  - 4.4.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 4.4.4. Caso o(a) candidato(a) seja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, quando poderá ser aceito outro documento com foto.
- 4.5. Não será permitido ao (à) candidato(a), utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
- 4.6. Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- 4.7. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 4.8. A Procuradoria Geral do Trabalho não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 4.9. **O(a) candidato(a) não poderá adentrar ao local de provas usando bermudas ou shorts, por norma da instituição na qual serão aplicadas as provas.**
- 4.10. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); c) for surpreendido portando





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.6 deste Edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as); e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

4.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro(a) da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.12. A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento, de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.

4.12.1. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, que deverá marcar somente uma alternativa por questão.

4.12.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas.

4.12.3. As marcações incorretas, rasuradas ou emendadas e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação, acarretarão a anulação da respectiva questão.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

5.1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as), exceto PCDs, que obtiverem no mínimo 50% do total de pontos da prova. Esse percentual poderá ser reduzido, por curso ou para todas as áreas, a critério exclusivo da Administração, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como os princípios da Administração Pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 5.2. Só serão corrigidas as questões subjetivas dos(as) candidatos(as) que obtiverem 50% da pontuação da prova objetiva, exceto das pessoas com deficiência, até o limite de 50 (cinquenta) provas subjetivas, considerando as maiores notas obtidas na prova objetiva.
  - 5.2.1. O percentual para correção da prova subjetiva poderá ser reduzido, por curso ou para todas as áreas, a critério exclusivo da Administração, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como os princípios da Administração Pública.
  - 5.2.2. Caso haja empate nas provas objetivas, será utilizado o seguinte critério para apuração das provas subjetivas a serem corrigidas: menor semestre, persistindo o empate, maior idade.
  - 5.2.3. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não responder as questões subjetivas.
- 5.3. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) nas provas.
- 5.4. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que:
  - 5.4.1. Obter maior nota na questão subjetiva;
  - 5.4.2. Tiver maior idade.
- 5.5. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Trabalho (<https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>) na aba “o MPT” em Concursos e Estágios, **a partir do dia 13/11/2023.**

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Caberá recurso dirigido à Coordenação Geral do Processo Seletivo, nas seguintes hipóteses:
  - 6.1.1. Em face das inscrições homologadas, no primeiro dia útil após divulgação da lista com as inscrições homologadas no site;
  - 6.1.2. Em face do gabarito preliminar da prova objetiva, no primeiro dia útil após publicação no site, mediante preenchimento do formulário de recurso (ANEXO V)
  - 6.1.3. Em face da correção das questões subjetivas no primeiro dia útil após publicação do resultado provisório no site (ANEXO V);
- 6.2. Os recursos citados no item anterior deverão ser encaminhados para o e-mail [pgt.estagio@mpt.mp.br](mailto:pgt.estagio@mpt.mp.br).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 6.3. Não serão admitidos recursos por simples pedido de revisão da questão ou da resposta, cabendo ao(à) recorrente expor, em fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a(s) resposta(s) atribuída(s) e indicar a solução pretendida (alteração do gabarito ou anulação da questão), sob pena de o seu recurso não ser apreciado.
- 6.4. Para fins de interposição do recurso em face da correção das questões subjetivas, os(as) candidatos(as) que solicitarem, receberão em seu e-mail o inteiro teor da sua resposta às questões subjetivas até 23h59min do dia da publicação do resultado preliminar. A resposta será enviada ao e-mail informado na inscrição, não se responsabilizando o Ministério Público do Trabalho por endereços eletrônicos informados incorretamente ou mensagens retornadas por inacessibilidade da caixa postal do(a) candidato(a).
  - 6.4.1. Não serão admitidos recursos por simples pedido de revisão, cabendo ao(à) recorrente expor, em fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a correção efetuada e indicando em qual(is) pontos da correção sua nota poderia ter sido majorada, sob pena de o seu recurso não ser apreciado.
- 6.5. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração da questão ou pelo Coordenador(a) Geral do Processo Seletivo nos demais casos.
- 6.6. Se do exame de recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 6.7. Os recursos entregues fora do prazo estipulado serão desconsiderados para quaisquer fins.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

- 7.1. **O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para assumir a vaga por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), obedecendo-se a ordem de classificação, ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria Geral do Trabalho.**
  - 7.1.1. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.
  - 7.1.2. A desistência tácita ocorrerá caso o(a) candidato(a) não compareça no prazo estipulado da convocação pela Procuradoria Geral do Trabalho.
  - 7.1.3. Na desistência expressa, o(a) candidato(a), uma vez contatado, manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 7.1.4. É permitida uma desistência temporária da convocação, a pedido do(a) candidato(a), sempre expressa, hipótese em que o(a) candidato(a) será posicionado(a) ao final da lista de aprovados(as).
- 7.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.
- 7.3. A admissão, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Geral do Trabalho, a instituição de ensino e o(a) estagiário(a).
- 7.4. É incompatível com o estágio no Ministério Público do Trabalho o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal.
- 7.5. É vedado ao estagiário o exercício de qualquer atividade concomitante na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe, por essa razão o estagiário de pós-graduação em Direito deverá estar com sua inscrição na OAB licenciada temporariamente.
- 7.6. O(A) candidato(a) ao estágio no curso de Psicologia Clínica e da Saúde deverá apresentar documento comprobatório da condição de psicólogo(a).
- 7.7. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias.
- 7.8. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral:
- 7.8.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- 7.8.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de **R\$ 1952,00 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, quando tiver frequência integral;
- 7.8.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- 7.8.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de **R\$ 11,00 (onze reais)** por dia estagiado presencialmente;
- 7.8.5. Existe possibilidade de estágio não presencial, na modalidade híbrida, ou seja, parte presencial e parte a distância, a depender do interesse da Administração, da anuência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
**SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

da Instituição de ensino, da autorização do(a) supervisor (a) e da possibilidade dessa modalidade de estágio para o curso do(a) estagiário(a).

7.8.6. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7.9. O(A) servidor (a) ou empregado(a) público(a) aprovado(a) neste processo poderá fazer estágio e não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, devendo cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

## **8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. A validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado final no site do MPT, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Trabalho.

## **9. CRONOGRAMA**

9.1. As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <https://mpt.mp.br/pgt/trabalho-mpt/estagio/estagio-no-mpt>.

<b>FASE</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
Publicação do edital de abertura	11/10/2023
Período das Inscrições	11/10/2023 a 27/10/2023
Divulgação da lista provisória de inscrições homologadas	31/10/2023
Abertura de prazo para recurso em face as inscrições homologadas	03/11/2023
Divulgação da lista de inscrições homologadas	06/11/2023
Envio de e-mail com a confirmação da inscrição	07/11/2023
Aplicação da prova presencial	10/11/2023
Divulgação do gabarito provisório	13/11/2023
Abertura de prazo para recurso frente ao gabarito provisório das questões objetivas	14/11/2023
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	17/11/2023
Relação provisória dos classificados e nota provisória da discursiva	23/11/2023
Abertura de prazo para recurso frente à correção da prova subjetiva	24/11/2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Divulgação do resultado	30/11/2023
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	1º/12/2023
Divulgação do resultado dos candidatos avaliados pela Banca de Heteroidentificação	4/12/2023
Publicação do Resultado Final	5/12/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. No dia da realização do processo seletivo, não serão fornecidas, por qualquer membro(a) da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Geral do Trabalho.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) Geral do Processo Seletivo ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Trabalho.

Brasília, 11 de outubro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
IZAIAS DANTAS FREITAS  
Diretor de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
**SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**ANEXO I**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

01	Centro Universitário de Brasília – CEUB
02	Centro Universitário do Distrito Federal – UDF
03	Faculdade Projeção – Todas as Unidades
04	Instituto Superior de Educação de Brasília – IESB
05	Universidade Cruzeiro do Sul – Campus Virtual (Brasília)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**ANEXO II**

	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b> <b>PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do(a) candidato(a)		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))</b>		
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 2.2 do Edital nº _____, sob as penas da lei que sou _____.		
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:		
I. A pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.		
II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.		
Local e data:  Brasília, ____ de _____ de 2023.		Assinatura do(a) candidato(a):





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**ANEXO III**

	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b> <b>PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome do(a) candidato(a)		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>		
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2.3 do Edital MPT/PGT nº _____, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O(a) candidato(a) que convocado(a) não comparecer à entrevista ou não preencher a autodeclaração no momento da inscrição passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>II. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>		
Local e data:  Brasília, ____ de _____ de 2023.		Assinatura do(a) candidato(a):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**ANEXO IV**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**DIREITO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL** 1. Direito Constitucional. Origem, objeto, formação e fontes. 2. Constituição: conceito, concepções teóricas, sentidos material e formal, classificação, estrutura, funções, objeto e conteúdo. 3. Normas constitucionais: teoria, conceito, estrutura, classificações. 4. Hermenêutica e interpretação constitucional 5. Direitos e garantias. 6. Direitos Sociais e Direito Constitucional do Trabalho. 7. Da organização os Poderes. Poder Judiciário. Poder Legislativo. Poder Executivo. 8. Ministério Público. 9. Ações Constitucionais. 10. Controle de Constitucionalidade. **DIREITOS HUMANOS:** 1. Teoria Geral dos Direitos Humanos. 2. Características dos Direitos Humanos. 3. Fontes internacionais de proteção dos Direitos Humanos. 4. Interpretação dos Direitos Humanos. Eficácia Horizontal. 5. Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos. 6. Organismos Internacionais. Organização Internacional do Trabalho. Convenções Fundamentais da OIT (N.º 29, 87, 98, 100, 105, 111, 139, 182, 155 e 187). 7. Bloco de constitucionalidade. 8. Controle de convencionalidade e de constitucionalidade. **DIREITO ADMINISTRATIVO** 1. Princípios e disposições constitucionais da Administração Pública. 2. Atos administrativos. 3. Organização Administrativa. 4. Servidores Públicos: disposições constitucionais. Direitos e deveres dos servidores públicos. Processo disciplinar administrativo. 5. Responsabilidade do Estado e dos agentes públicos. 6. Terceirização na Administração Pública. 7. Greve no serviço público. **DIREITO INDIVIDUAL DO TRABALHO** 1. Direito do Trabalho. Fontes e Princípios. 2. Prescrição e decadência. 3. Trabalho proibido e trabalho ilícito. 4. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. 5. Contrato de Trabalho. 6. Grupo econômico. 7. Terceirização. 8. Meio ambiente do trabalho. 9. Remuneração e Salário. 10. Duração do Trabalho. 11. Descansos e férias. 12. Estabilidade e garantias de emprego. 13. Extinção do contrato de trabalho. Modalidades de extinção contratual e seus efeitos. 14. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei n. 8.036/90). 15. Relações especiais de trabalho: rurícola, doméstico, avulso, estagiário, aprendiz. 16. Responsabilidade civil do empregador. **DIREITO COLETIVO DO TRABALHO** 1. Princípios do Direito Coletivo do Trabalho. 2. Autonomia e liberdade sindicais. 3. Organização sindical brasileira. Estruturação interna e externa das entidades sindicais e seu funcionamento. 4. Negociação coletiva trabalhista. 5. Conflitos coletivos de trabalho e mecanismos de solução. Dissídios. Mediação. Arbitragem. 5. Condutas Antissindicais 6. Greve e Lockout. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO** 1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. 2. Organização, competência e funcionamento da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho. 3. Demandas trabalhistas. Reclamação. Defesa. Instrução Processual. Conciliação. 4. Notificação e atos processuais. 5. Sentença Trabalhista. Recursos. Execução. Dissídios coletivos. **TEORIA GERAL DO PROCESSO:** 1. Da evolução da doutrina processual. 2. Jurisdição. Das formas de solução de conflitos. Características e princípios da jurisdição. Espécies de Jurisdição. 3. Ação. Teorias da ação. Condições da ação. Elementos da ação. 4. Processo. Conceito. Princípios processuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Pressupostos processuais. Processo Constitucional. Princípios e garantias. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. 2. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. 3. Da competência interna. 4. Dos sujeitos do processo. 5. Da formação, suspensão e extinção do processo. 6. Dos atos processuais. 7. Procedimentos. Procedimentos especiais. 8. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais: cumprimento de sentença. 9. Processo de execução. 10. Petição inicial. 11. Da tutela provisória. Da tutela de urgência. Da tutela de evidência. Da tutela cautelar. Da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. 12. Resposta do réu. 13. Provas. 14. Audiência. 15. Recursos. 16. Extinção do processo sem resolução de mérito, com resolução de mérito e coisa julgada.

### **ENGENHARIA ELÉTRICA**

1. Circuitos elétricos lineares. 1.1. Elementos de circuitos. 1.2 Leis de Kirchoff. 2. Eletromagnetismo. 2.1. Princípios gerais. 2.2. Campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. 2.3. Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. 3. Princípios de ciências dos materiais. 3.1. Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes e magnéticos. 3.2 Magnetização em materiais. 4. Máquinas elétricas. 4.1. Princípios de conversão eletromecânica de energia. 4.2 Máquinas síncronas. 4.3 Máquinas CC. 4.4. Transformadores. 5. Subestações e equipamentos elétricos. 5.1 Arranjos típicos, malhas de terra e sistemas auxiliares. 5.2 Equipamentos de manobra em alta tensão. 5.3 Chaves e disjuntores. 5.4 Transformador de potencial e de corrente. 6. Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica. 6.1 Tensão, corrente, potência, e fator de potência em circuitos equilibrados e desequilibrados. 7. Instalações elétricas em baixa tensão. 7.1 Projeto de instalações prediais e industriais. 7.2. Desenho de instalações elétricas. 7.3. Luminotécnica: método dos lumens. 7.4 Acionamentos elétricos. 7.5 Motores elétricos de indução e diagramas de comando. 7.6 Segurança em instalações elétricas. 8 Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA-CREA). 9. Novas tecnologias de geração de energia: Sistemas fotovoltaicos. 10. Noções básicas e avançadas de Microsoft Excel.

### **PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL**

1. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 2. Planejamento Estratégico de gestão de pessoas. 3. Desenvolvimento profissional e desenvolvimento na carreira. 4. Conceito e Distinção entre Saber, Conhecimento, Informação, Aprendizagem, Instrução, Treinamento, Desenvolvimento e Educação. 5. Educação corporativa. 6. Educação a distância. 7. Educação Aberta. 8. Educação Continuada. 9. Educação a Distância. 10. E-learning. 11. Gestão do Conhecimento. 12. Gestão por Competências. 13. Tecnologias de Informação e de Comunicação em Educação. 14. Conceito e Distinção entre Saber, Conhecimento, Informação, Aprendizagem, Instrução, Treinamento, Desenvolvimento e Educação. 15. Avaliação de Necessidades de Treinamento, Desenvolvimento e Educação. 16. Projeto Pedagógico e Projeto Instrucional: Pressupostos Teóricos- Metodológicos nas Ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação. 17. Definição e Aplicabilidade de Objetivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
**SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

Instrucionais Cognitivos, Comportamentais e de Competências para as Ações de Capacitação. 18. Tipos de Avaliação de Treinamento.

**PSICOLOGIA CLÍNICA E DA SAÚDE**

1. Ética profissional. 2. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 3. Elaboração de documentos psicológicos: laudos e relatórios. 4. Teorias e técnicas psicoterápicas: psicologia individual, grupal e adultos. 5. Psicopatologia. 6. Psicologia da saúde: processo saúde-doença; enfrentamento da doença e adesão ao tratamento; ações básicas, promoção e prevenção; equipes interdisciplinares; saúde mental no trabalho; diversidade; inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência. 7. Intervenção psicológica: assédio moral e sexual; violência de gênero; o processo de envelhecimento; tratamento e prevenção da dependência química, álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos; tratamento multidisciplinar da obesidade; outras demandas específicas de intervenção psicológica. 8. Psicologia institucional: objetivos; métodos e técnicas de intervenção do psicólogo no campo institucional.

